

LEI Nº 566

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE CONTENDAS.

O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONTENDAS, com sede na localidade de Contendas neste Município de Ijaci, CGC nº 25.655.515/0001-50.

Art. 2º - - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 06 de dezembro 1993

ELIAS ANTONIO FILHO

Prefeito Municipal